

## PORTARIA № 75/SPG/MME, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria nº 252/GM/MME, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.000429/2023-77, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, Projeto de Investimento de Purificação de Biogás para Produção de Biometano, denominado "Biometano Sul", Destinado à Produção de Biometano na Futura Unidade em Minas do Leão - RS", de titularidade da empresa Biometano Sul S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 47.360.931/0001-64, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

- Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:
- I manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:
- a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e
- b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do Projeto constituída sob a forma de companhia aberta;
- II destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e
- III manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.
- Art. 3º O Projeto Prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:
  - I extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria; ou
- II atraso na implementação do Projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.
- Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto aprovado nesta Portaria.
- Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria nº 252/GM/MME, de 17 de junho de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.3.2023 - Seção 1.

## **ANEXO**

1. Razão Social, Endereço, Telefone e	Razão Social: Biometano Sul S.A.
CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Endereço: BR-290, km 181, s/nº - Recreio - CEP: 96755-000 - Minas
	do Leão - RS.
	Telefone: (51) 3227-0767.
	CNPJ: 47.360.931/0001-64.
2. Relação de Pessoas Jurídicas que	Solvi Essencis Ambiental S.A participação de 70% - CNPJ:
Integram a Sociedade Titular do	40.263.170/0001-83.
Projeto, com os respectivos CNPJ e	Arpoador Energia Desenvolvimento de Projetos Participações Ltda.
percentuais de participação:	- participação de 30% - CNPJ: 38.825.849/0001-72.
3. Identificação da Sociedade	Não se aplica.
Controladora, no caso de a Sociedade	
Titular do Projeto ser constituída na	
forma de companhia aberta:	
4. Denominação do Projeto:	Biometano Sul.
5. Número e Data do Ato de Outorga	Ofício nº 1071/2022/SPC-CAT/SPC/ANP-RJ-e, de 21 de dezembro de
de Autorização:	2022 (0721343).
6. Localização do Projeto	Município de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul.
(Município(s) e Unidade(s) da	
Federação):	
7. Descrição do Projeto e Indicação	O Projeto consiste na construção de uma Planta de Purificação de
dos Principais Elementos	Biogás de Aterro para a produção de Biometano com capacidade
Constitutivos e Características:	máxima de 2.016.000 m³/mês. A Planta de Purificação, usa a
	tecnologia de Water Wash, separando o CO2 dos demais gases e
	concentrando o metano em aproximadamente 96% de sua
	composição, atendendo a Norma nº 685/2017 da ANP.
	A Unidade será instalada em uma área de 13.267 m² localizada
	dentro do Aterro Sanitário da Riograndense Valorização de Resíduos
	(CRVR) no Município de Minas do Leão/RS. O Biometano gerado será
	comercializado através da Companhia de Gás do Estado do Rio
	Grande do Sul (SULGÁS) por duas modalidades: GNC - gás
	comprimido e entregue via modal rodoviário nos dois primeiros
	anos de operação, e INJEÇÃO através da injeção direta em rede de
	distribuição a ser construída pela SULGÁS. A Planta será composta
	principalmente de rede de captação do biogás, sopradores, central
	de purificação, compressores, chiller, radiador e filtros.
8. Prazo Previsto para a Conclusão do	1º de janeiro de 2024.
Projeto:	